



Previne

Violência nas escolas, **não!**

**ROTEIRO DE ATUAÇÃO MINISTERIAL
“PROTEGER E PREVENIR - IMPLANTANDO AS
COMISSÕES DE PROTEÇÃO E PREVENÇÃO À
VIOLÊNCIA NAS ESCOLAS”**



MPCE
Ministério Público
do Estado do Ceará

CAOEDUC
Centro de Apoio Operacional
da Educação

1. APRESENTAÇÃO

O programa “PREVINE – Violência nas escolas, não!”, desenvolvido pelo Ministério Público do Estado do Ceará (MPCE), por meio do Centro de Apoio da Educação (CAOEDUC), tem como objetivo atuar no fomento à implantação da Lei Estadual nº 17.253/2020, a qual autoriza a criação das comissões de proteção e prevenção à violência contra a criança e o adolescente em unidades de ensino públicas e privadas.

Para avançar nessa vertente educacional, como parte do programa PREVINE, o projeto **“PROTEGER E PREVENIR - Implantando as comissões de proteção e prevenção à violência nas escolas”**, por meio do qual estimula e oferece apoio à criação das comissões, fornece curso de formação inicial aos membros destes colegiados e orienta a elaboração de planos de prevenção à violência para as unidades de ensino.

Este breve roteiro tem como propósito apresentar informações essenciais às Promotorias de Justiça que desejem acompanhar o andamento do projeto localmente e colaborar na importante tarefa de tornar as unidades de ensino espaços mais protegidos e protetivos.

2. FUNCIONAMENTO DO PROJETO

Para aprimorar a compreensão do projeto, uma breve sessão de perguntas e respostas será disponibilizada a seguir:

a) Como a Promotoria de Justiça pode aderir ao projeto?

Basta instaurar a Portaria e encaminhar uma cópia para o e-mail do CAOEDUC/MPCE: previne@mpce.mp.br;

b) O que são as comissões de proteção?

As comissões de proteção e prevenção à violência contra a criança e o adolescente são colegiados que podem ser criados em unidades escolares e devem ser compostos por três membros: o(a) diretor(a), um(a) professor(a) e um(a) funcionário(a).

c) Quais as atribuições das comissões de proteção?

Esses colegiados devem desenvolver atividades de prevenção à violência voltadas à comunidade escolar, por meio de palestras, seminários, entre outras. Ademais, é dever das comissões notificar casos suspeitos ou confirmados de violência contra crianças e adolescentes ao Conselho Tutelar.

d) Qual é o público-alvo do projeto PROTEGER E PREVENIR?

Para o primeiro semestre, o projeto terá como público-alvo as redes municipais que ainda não criaram as comissões de proteção ou que ainda não concluíram o processo de implantação destas. Este agrupamento abrange as unidades de ensino públicas sob responsabilidade da administração municipal.

e) O projeto contempla as escolas da rede estadual?

As escolas da rede estadual são abrangidas por um Acordo de Cooperação firmado entre a Secretaria de Educação do Estado do Ceará e a Procuradoria-Geral de Justiça. Dessa forma, tem sua adesão e acompanhamento em formato diverso.

f) O projeto contempla escolas privadas?

Para o primeiro semestre, não haverá adesão de escolas da livre iniciativa ao projeto. Detalhes sobre esse segmento serão disponibilizados em breve.

g) Como a adesão ao projeto é viabilizada?

As redes municipais se integram ao projeto por meio da assinatura, a ser efetuada pelo(a) Secretário(a) Municipal de Educação, do Termo de Adesão disponibilizado na página da iniciativa na internet, o qual deve ser encaminhado ao e-mail do PREVINE (previne@mpce.mp.br). O referido termo pode ser acessado no seguinte link: <https://www.mpce.mp.br/institucional/centros-de-apoio-operacionais/caoeduc/programas/programa-previne-violencia-nas-escolas-nao/projeto-protoger-e-prevenir/documentos/>

h) Até quando a adesão pode ser feita?

Na edição de 2024, a adesão das redes municipais ao projeto poderá ser efetuada até 29/02/2024.

i) Quem acompanha o projeto localmente?

No caso das redes municipais, cada Secretaria de Educação deve indicar, no ato da adesão, ao menos dois servidores/colaboradores como articuladores do projeto.

j) Quem é o responsável pelo curso de formação inicial?

O curso de formação inicial é disponibilizado na Plataforma de Educação à Distância (EaD) da Escola Superior do Ministério Público e do Centro de Estudos e Aperfeiçoamento Funcional, exclusiva para o projeto. O curso é disponível apenas para o público-alvo do projeto.

K) O que é o plano de prevenção à violência?

É um documento de vigência anual, no qual devem constar as ações que serão implementadas pelas unidades de ensino para prevenir a violência. É interessante que o plano também seja acompanhado de um diagnóstico referente ao contexto de violência que tem interface com a unidade de ensino (ex. relatos de alunos de episódios de violência).



Previne
Violência nas escolas, não!



MPCE
Ministério Público
do Estado do Ceará

CAOEDUC
Centro de Apoio Operacional
da Educação

Para acompanhar a implementação do projeto “PROTEGER E PREVENIR”, é necessário conhecer os compromissos assumidos pelos participantes e os respectivos prazos para sua conclusão:

PROTEGER E PREVENIR: implantando as comissões de proteção e prevenção à violência nas escolas.		
COMPROMISSO	PRAZO	FORMA DE COMPROVAÇÃO
Publicar Portaria regulamentando o funcionamento das comissões a nível local	Até 30/03/2024	Envio da Portaria para o e-mail do PREVINE
Criar as comissões de proteção e prevenção em todas as unidades de ensino da municipal	Até 30/03/2024	Envio de relação com as unidades de ensino para o e-mail do PREVINE
Garantir que, pelo menos 2/3 dos membros de cada comissão conclua o curso de formação inicial disponibilizado	Entre 01/05/2024 e 30/06/2024	Monitoramento pela plataforma de educação à distância.
Encaminhar os planos de prevenção à violência para o ano de 2025 de todas as unidades de ensino	Até 30/08/2024	Envio dos planos para o e-mail do PREVINE

4. SUGESTÕES DE ATUAÇÃO

A Promotoria de Justiça poderá aplicar as seguintes medidas, a fim de acompanhar o andamento do projeto:

- a) expedição de ofícios para atualizações periódicas sobre o andamento do projeto à secretaria municipal de educação;
- b) realização de visitas às escolas;
- c) promoção de palestras para fomento à efetividade do projeto ou sobre temáticas pertinentes à prevenção à violência;
- d) definição de cronograma de reuniões para monitoramento das ações junto à Secretaria Municipal de Educação.

Caso o Município não faça adesão ao projeto, a Promotoria de Justiça deverá solicitar que esse apresente quais as medidas de prevenção e combate à violência contra a criança e o adolescente em estabelecimentos educacionais serão implementadas, nos termos dos art. 2º e 3º, da Lei Federal nº 14.811, de 12 de janeiro de 2024, em substituição à atuação das comissões escolares.

5. DÚVIDAS OU SUGESTÕES

Em caso de dúvidas ou sugestões, a Promotoria de Justiça pode entrar em contato com a equipe do PREVINE por meio do contato institucional do Caoeduc/MPCE, preferencialmente via aplicativo Whatsapp: (85)98895-5061.